PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.270, DE 09 DE JANEIRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse de recursos financeiros, na forma de subvenção social, as entidades que especifica.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO, Prefeita Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 07 de janeiro de 2013, aprovou Projeto de Lei nº 001/2013, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse de recursos financeiros, na forma de subvenção social, às seguintes entidades privadas sem fins lucrativos, para a realização do **Carnaval de 2013:**

I – Associação Grêmio Recreativo Escola de Samba Fundão: R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

II – Sociedade Recreativa e Cultural Escola de Samba Acadêmicos da Mocoquinha: R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

III – Associação Grêmio Recreativo Escola de Samba Pérola Negra: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos repassados deverão ser utilizados, exclusivamente, para a aquisição de bens e materiais destinados ao desfile público das entidades durante o Carnaval de 2013.

Art. 2º. As entidades beneficiadas deverão prestar contas dos mencionados repasses até o dia 20 de março de 2013, por meio de demonstrativos financeiros.

Parágrafo Único. A não prestação de contas ou sua não aprovação veda o repasse de novos recursos à entidade, até a sua efetiva regularização.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, constantes do orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 09 de janeiro de 2013.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.270, DE 09 DE JANEIRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse de recursos financeiros, na forma de subvenção social, as entidades que especifica.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO, Prefeita Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 07 de janeiro de 2013, aprovou Projeto de Lei nº 001/2013, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse de recursos financeiros, na forma de subvenção social, às seguintes entidades privadas sem fins lucrativos, para a realização do **Carnaval de 2013:**

I – Associação Grêmio Recreativo Escola de Samba Fundão: R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

II – Sociedade Recreativa e Cultural Escola de Samba Acadêmicos da Mocoquinha: R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

III – Associação Grêmio Recreativo Escola de Samba Pérola Negra: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos repassados deverão ser utilizados, exclusivamente, para a aquisição de bens e materiais destinados ao desfile público das entidades durante o Carnaval de 2013.

Art. 2º. As entidades beneficiadas deverão prestar contas dos mencionados repasses até o dia 20 de março de 2013, por meio de demonstrativos financeiros.

Parágrafo Único. A não prestação de contas ou sua não aprovação veda o repasse de novos recursos à entidade, até a sua efetiva regularização.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, constantes do orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 09 de janeiro de 2013.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.270, DE 09 DE JANEIRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse de recursos financeiros, na forma de subvenção social, as entidades que especifica.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO, Prefeita Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 07 de janeiro de 2013, aprovou Projeto de Lei nº 001/2013, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse de recursos financeiros, na forma de subvenção social, às seguintes entidades privadas sem fins lucrativos, para a realização do **Carnaval de 2013:**

I – Associação Grêmio Recreativo Escola de Samba Fundão: R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

II – Sociedade Recreativa e Cultural Escola de Samba Acadêmicos da Mocoquinha: R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

III – Associação Grêmio Recreativo Escola de Samba Pérola Negra: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos repassados deverão ser utilizados, exclusivamente, para a aquisição de bens e materiais destinados ao desfile público das entidades durante o Carnaval de 2013.

Art. 2º. As entidades beneficiadas deverão prestar contas dos mencionados repasses até o dia 20 de março de 2013, por meio de demonstrativos financeiros.

Parágrafo Único. A não prestação de contas ou sua não aprovação veda o repasse de novos recursos à entidade, até a sua efetiva regularização.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, constantes do orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 09 de janeiro de 2013.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.270, DE 09 DE JANEIRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse de recursos financeiros, na forma de subvenção social, as entidades que especifica.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO, Prefeita Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 07 de janeiro de 2013, aprovou Projeto de Lei nº 001/2013, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse de recursos financeiros, na forma de subvenção social, às seguintes entidades privadas sem fins lucrativos, para a realização do **Carnaval de 2013:**

I – Associação Grêmio Recreativo Escola de Samba Fundão: R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

II – Sociedade Recreativa e Cultural Escola de Samba Acadêmicos da Mocoquinha: R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

III – Associação Grêmio Recreativo Escola de Samba Pérola Negra: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos repassados deverão ser utilizados, exclusivamente, para a aquisição de bens e materiais destinados ao desfile público das entidades durante o Carnaval de 2013.

Art. 2º. As entidades beneficiadas deverão prestar contas dos mencionados repasses até o dia 20 de março de 2013, por meio de demonstrativos financeiros.

Parágrafo Único. A não prestação de contas ou sua não aprovação veda o repasse de novos recursos à entidade, até a sua efetiva regularização.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, constantes do orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 09 de janeiro de 2013.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.270, DE 09 DE JANEIRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse de recursos financeiros, na forma de subvenção social, as entidades que especifica.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO, Prefeita Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 07 de janeiro de 2013, aprovou Projeto de Lei nº 001/2013, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse de recursos financeiros, na forma de subvenção social, às seguintes entidades privadas sem fins lucrativos, para a realização do **Carnaval de 2013:**

I – Associação Grêmio Recreativo Escola de Samba Fundão: R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

II – Sociedade Recreativa e Cultural Escola de Samba Acadêmicos da Mocoquinha: R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

III – Associação Grêmio Recreativo Escola de Samba Pérola Negra: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos repassados deverão ser utilizados, exclusivamente, para a aquisição de bens e materiais destinados ao desfile público das entidades durante o Carnaval de 2013.

Art. 2º. As entidades beneficiadas deverão prestar contas dos mencionados repasses até o dia 20 de março de 2013, por meio de demonstrativos financeiros.

Parágrafo Único. A não prestação de contas ou sua não aprovação veda o repasse de novos recursos à entidade, até a sua efetiva regularização.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, constantes do orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 09 de janeiro de 2013.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal